



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1885 - 01 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 32/2020

Processo 32/2020

INEXIGIBILIDADE 16/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de consolidação e compilação digital de leis municipais e outros atos normativos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, inscrita no CNPJ de número 03.725.725/0001-35, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consolidação e compilação digital de leis municipais e outros atos normativos, com o custo total no valor de R\$ 7.823,16 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de maio de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

DECRETO Nº 7336/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 53/2013, e demais alterações; considerando o Parecer Jurídico nº 017/2019, de 13/01/2020, que subordina o deferimento do pedido objeto do protocolo nº 2019/03/001363; ao cumprimento das exigências da já mencionada LC; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área de terras, localizado no perímetro urbano deste Município, localizada na Rua Otaviano Tonet, de acordo com a matrícula nº. **17.380**, com área total de 3507,82² de propriedade de **Jonas Lopes da Silva**, em 12 (doze) lotes denominados **Lote 01**, com área de **553,41m²**, **Lote 02** com área de **213,14m²**, **Lote 03** com área de **205,83m²**, **Lote 04**, com área de **193,32m²**, **Lote 05**, com área de **208,76m²**, **Lote 06**, com área de **204,86m²**, **Lote 07**, com área de **209,08m²**, **Lote 08**, com área de **220,25m²**, **Lote 09**, com área de **226,59m²** e **Lote 10**, com área de **221,21m²**, **Lote 11**, com área de **280,10m²**, **Lote 12**, com área de **771,21m²**, todos com suas características e confrontações constantes de memorial descritivo que faz parte do processo arquivado junto à Seção de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal